



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº179/1992

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 8 de junho de 1992

#### LEI Nº 179, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

#### **Autoriza a construção de prédios para residência de Policiais Militares e dá outras providências.**

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica Executivo Municipal autorizado a construir 02 (dois) prédios residenciais, tipo popular de até 50m2 cada um, para servirem, exclusivamente, de moradia aos policiais da Brigada Militar destacados a prestarem serviços no Município.

**Parágrafo Único** - Não terá direito a usufruir da utilização do imóvel, o policial militar proprietário de imóvel com moradores na sede do Município.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias que trata dos auxílios para as entidades no exercício de 1992, o seguinte projeto:

05.01-06 - Defesa Nacional e segurança pública

30 - Segurança Pública

025 - Edificações Públicas

0841185 - Creche

05.01-0630025 1.015 - Construção de prédio para Polícia Militar

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

**Art. 3º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, a maior arrecadação que vier ocorrer no presente exercício.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 4º** - Fica também o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul - Brigada Militar, com o objetivo de acordar as obrigações das partes interessadas, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 08 de junho de 1992.**

**Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST**

**Prefeito Municipal**